



aprovado por unanimidade, com as emendas, em 1ª discussão.
Boueri
11-5-53

Projeto de Resolução Nº

4-52

Institui a Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE:-

Art. 1º - Fica instituída no Palacete "10 de Julho" a Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 2º - As fotografias dos srs. Vereadores a serem colocadas na citada Galeria, deverão medir precisamente 36 centímetros de altura por 28 centímetros de largura.

§ único - Em baixo de cada fotografia deverá figurar a legenda a que pertence o Vereador e o período que exerceu o mandato.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1952.

Fuêd Bouéri
Prof. Fuêd Bouéri.

A Câmara do Juízo
Pindamonhangaba, de de 1952
[Assinatura]
Presidente

Do nobre Vereador Augusto Paz da Silva - para re-
latar. Pinda, 1/9/52.
[Assinatura]
Presidente

En li



Pz. 12.

Adiada a
discussão a
pedido de bancada
da NDR
7/11/53
G. J. D. Alexandre



Aprovado
em 12 de dezembro
4/5/53
G. J. D. Alexandre

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Comissão de Justiça

Substituto que a Comissão de Justiça oferece ao Projeto de Resolução nº 4/52.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba resolve :

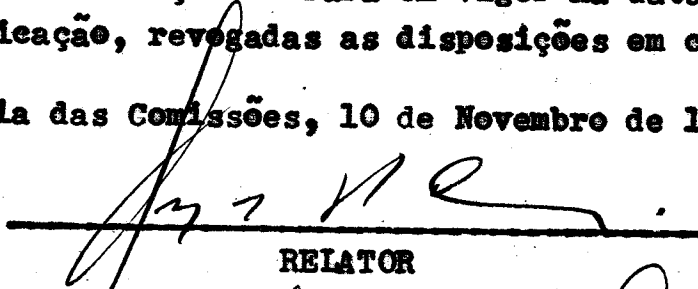
Art. 1º) Fica instituída no Palacete "10 de Julho" a Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

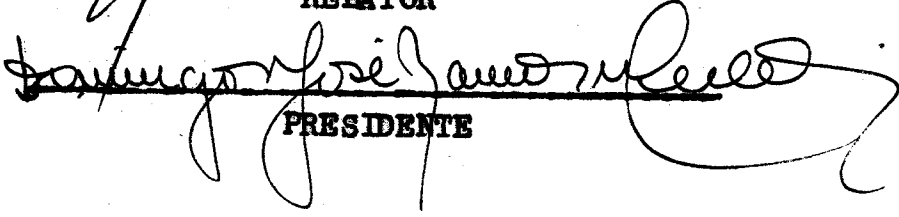
Artº 2º) A Galeria será composta de quadros referentes às legislaturas e conterá fotografias de 15 (quinze) centímetros de altura por 10 (dez) centímetros de largura.

Artº 3º) Em baixo de cada fotografia deverá figurar o nome do vereador e a respectiva legenda pela qual foi eleito.

Artº 4º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1952.


RELATOR


PRESIDENTE


MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da Sessão Ord. em / /

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/52

Onde se lê: ~~xxx~~

Art. 2º - A galeria s erá composta de quadros referentes às legislaturas, e, conterà fotografias de 15(quinze) centímetros de altura por 10 (dez) centímetros de largura,

~~XXXXXXXX~~

ACRESCENTE-SE:

...dos senhores Vereadores e suplentes que tenham sido convocados a exercer o mandato.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1953.

Ignacio Rezende
Ignacio Rezende

aprovada
em 12 de dezembro
em 4/5/53
por J. D. Alessandri

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº , DIGO, PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 4-52: (Substitutivo)

Rediga-se o artigo 3º da forma seguinte:-

"Em baixo de cada fotografia deverá figurar o nome do ve-
reader".

SALA DAS SESSÕES AOS 4 DE MAIO DE 1953

Domingos José Ramos Mello
DOMINGOS JOSE RAMOS MELLO
Vereador